



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, renumerando-se as estratégias seguintes, a Estratégia 7.14 à Meta 7 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 7.14: Garantir que as questões de gênero, étnico-raciais e relativas à orientação sexual estejam incluídas nos critérios utilizados pelo Programa Nacional do Livro Didático, pelo Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio e pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola tanto para a seleção como para a eliminação dos livros didáticos utilizados.

JUSTIFICAÇÃO

A análise dos livros didáticos já utilizados nas escolas brasileiras mostra que durante muito tempo os mesmos contribuíram fortemente na construção, introjeção e reprodução de uma visão estereotipada dos papéis masculinos e femininos na sociedade. Ao mesmo tempo, contribuíram para reforçar os preconceitos étnico-raciais, reservando, especialmente à população afrodescendente, papéis de subalternidade e menor valor. De um modo geral há uma omissão quanto às contribuições das diferentes culturas e etnias na formação social brasileira.

Sala das Sessões, de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal